

**PARECER N.º 602/CITE/2018**

**Assunto:** Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho.  
Processo n.º 2908/FH/2018

- 1.1. A CITE recebeu a 09.10.2018 da Direção de Recursos Humanos do ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares, Senhora D. ..., detentora da categoria profissional de ..., nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho (CT).
- 1.2. Dos elementos constantes do processo, confirmadas as datas na sequência da solicitação da CITE à entidade empregadora, verifica-se que a trabalhadora solicitou em 03.09.2018 a esta entidade : " (...) *autorização para a prestação de trabalho em horário flexível, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8h00 às 15h00 (...)*dada a necessidade de acompanhar direta e pessoalmente o filho menor, sendo que o atual regime de turnos não lhe permite conciliar a vida familiar em função dos seus horários de trabalho (...)", tal como indica no pedido dirigido à sua entidade empregadora.
- 1.3. A entidade empregadora notificou a trabalhadora da intenção de recusa no dia 21.09.2018, conforme data de registo aqui inscrito, dentro do prazo de 20 dias a partir da receção do pedido, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Código do Trabalho.
- 1.4. Todavia, esta entidade remeteu o processo à CITE mediante registo nos CTT, no dia 08.10.2018, rececionado em 09.10.2018, por isso, após o termo do prazo legal previsto no n.º 5 do artigo 57.º que ocorreu no dia 02.10.2018. Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 8 do mesmo artigo 57.º o pedido da trabalhadora deve considerar-se aceite nos seus precisos termos.
- 1.5. Nestas circunstâncias, a CITE delibera emitir parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativamente ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares Senhora D. ..., uma vez que o pedido desta considera-se aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, CONFORME CONSTA DA RESPECTIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.**